



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1.250/89

DETERMINA PREÇOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o Código Tributário Municipal.

DECRETA :

- Art. 1º** - Ficam fixados os Preços de Custo de Manilhas pela Fábrica desta Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, conforme a Tabela anexa.
- Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 1989.

  
JAIR FERREIRA DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
ROSINEIA HENRIQUES  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TABELA**

Preço de Custo para Confeção de Manilhas , pela Fábrica  
De Manilhas desta Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Manilha 0,15 m Ø .....	NCz\$ 17,00
Manilha 0,20 m Ø .....	NCz\$ 22,00
Manilha 0,30 m Ø .....	NCz\$ 34,00
Manilha 0,40 m Ø .....	NCz\$ 47,00
Manilha 0,60 m Ø .....	NCz\$ 148,00
Manilha 1,00 m Ø .....	NCz\$ 368,00

DECRETO Nº 1.250/89 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989

São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 1.989